



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2002 DE 01 DE JULHO DE 2.002.

"ALTERA A TABELA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 049/91 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991."

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o segundo item da Tabela Anexa à Lei Complementar nº 049/91, referida no Parágrafo Único de seu art. 1º, passando a vigor com a seguinte redação:

"01 pacote de 5 kg de arroz tipo 1"

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias Lei Complementar nº 049/91.

Pilar do Sul, 01 de Julho de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Neg. Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMARI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos